



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
(Lei nº 14.133/2021)

ESTUDOS PRELIMINARES

1.Dados do Processo:

1.1.Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios e de material de copa e cozinha para a Capitania dos Portos do Ceará da CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (CPCE).
Nº do Processo:	63035.000938/2025-17

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO :

2.1. A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e de material de copa e cozinha para a Capitania dos Portos do Ceará (CPCE) é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades diárias da instituição. Esses itens são fundamentais para atender às necessidades de alimentação e conforto dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Executar a entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 3.2. A garantia de que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta e
- 3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de transporte e outros necessários para a correta execução do contrato.

4.LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Os valores nele presentes foram pesquisados junto a fornecedores imparciais, que praticam atividade empresária condizente com o mercado econômico nacional e cujos preços observados

estão de acordo com o mercado médio brasileiro. Tendo em vista o exposto e com o fulcro no parágrafo do Art. 6º da IN Nº65/2021 do Ministério da Economia “§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente”, justifico a metodologia adotada para a pesquisa de preços do Termo de Referência do objeto para fornecimento do material destinado à Capitania dos Portos do Ceará (CPCE).

4.2. A pesquisa de preços deve ser realizada preferencialmente com a utilização de valores obtidos por meio do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, ou através de consulta de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. É o que explicita o §1º do Art. 5º da Instrução Normativa, senão vejamos:

4.2.1. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. No caso em comento, a pesquisa de preços para a referida licitação foi realizada através do painel de preços e da pesquisa

com fornecedores, enquadrando-se nas hipóteses dos itens I e IV do artigo supracitado.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A disponibilidade de gêneros alimentícios de qualidade e de materiais adequados para copa e cozinha contribui para a manutenção das atividades que exigem um suporte alimentar apropriado. A presente contratação visa assegurar que a Capitania mantenha padrões adequados de higiene e qualidade, refletindo o compromisso da instituição com o bem-estar de todos os envolvidos em suas operações.

5.2. A avaliação do material, da pontualidade e de todos os aspectos relacionados à execução contratual decorrente deste processo de dispensa de licitação será fiscalizada por servidores formalmente designados para tal, que manterão em registro próprio todas as observações relevantes no que se refere à fiel execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. O quantitativo solicitado é necessário para atender as necessidades da CPCE, conforme item I do Termo de Referência.

7.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo total estimado para o ano é de **R\$ 14.981,22 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).**

8.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O material demandado nesse estudo técnico preliminar consta previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) de 2025, isto é, está alinhado aos objetivos estratégicos da Administração.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a aquisição dos materiais ora elencados neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade do funcionamento da Capitania dos Portos do Ceará..

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para o material a ser adquirido.

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Contribuição para as mudanças climáticas devido à produção e transporte de alimentos;

13.2. Perda de recursos utilizados na produção, como água e energia;

13.3. Contaminação causada por fertilizantes e pesticidas; e

13.4. Aumento de resíduos sólidos devido a embalagens, especialmente plásticas.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Fortaleza-CE, na data da assinatura.

KARINA ALVES VICENTE
Segundo-Tenente (RM2-T)
Gestora de Municiamento

JOÃO RICARDO SALLES PINHEIRO FERNANDES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado da Divisão de Intendência

APROVO:

Fortaleza/CE, na data da assinatura.

BRUNO EMILIÃO PINTO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas